



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 756/13, DE 20 DE MARÇO DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, visando a concessão de ajuda financeira – bolsa de estudo – durante o exercício de 2013, para todos os alunos já matriculados no curso de PEDAGOGIA, ministrado em Serra do Salitre pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA.

Art. 2º. O valor total de cada bolsa de estudo a ser repassado mensalmente pelo Município no exercício de 2013 corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade por aluno matriculado.

Art. 3º. A Entidade deverá prestar contas do valor recebido e do pagamento ao aluno beneficiado, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente no mês posterior.

Art. 4º. Fica estabelecido que deverá constar no convênio a ser firmado, a obrigatoriedade da conveniada fornecer o valor das mensalidades a lista de alunos matriculados, bem como a desistência do aluno caso ocorra.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.20012.08.244.0068. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Serra do Salitre/MG, 20 de março de 2013.


JOAO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal